7,00m; A Leste – com a Fração do Lote K, medindo 40,00m; A Oeste – com Fração do Lote K, medindo 40,00m.

<u>Situação do Excesso Requerido:</u> medindo 2,50m X 40,00m, com área de 100,00m2, está situado do lado impar da Rua Duque de Caxias, distante 43,00m da Rua Paraguai, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações: Ao Norte – com o Lote B, medindo 2,50m; Ao Sul – com a Rua Duque de Caxias, medindo 2,50m; a Leste – com o lote K-1, medindo 40,00; A Oeste – com Fração do Lote K, de propriedade do requerente, medindo 40,00m.

- Art. 2° A fração ideal acima descrita será alienada por importância não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.
- Art. 3º Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4º A alienação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação e será efetivada por escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.
- $\mbox{Art.}\ 5^{\rm o}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 28 de Agosto de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3594, de 28 de Agosto de 2008.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Francisco de Assis Carvalho nº 26.

Autores: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira e Osmar de Matos.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Francisco de Assis Carvalho nº 26, com sede e foro no Município de Ponta Porã. Estado de Mato Grosso do Sul.
- $\,$ Art. $2^{\rm o}$ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 28 de Agosto de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal Lei nº 3595, de 28 de Agosto de 2008.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Isaac Borges Capilé - IIBC.

Autor: Vereador Veimar Marques.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituo Isaac Borges Capilé – IIBC, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 28 de Agosto de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3596, de 28 de Agosto de 2008

Institui no calendário Municipal o Encontro Internacional de motociclistas "Motorcycle" como evento artístico cultural.

Autor: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º É instituído no calendário municipal o encontro Internacional de Motociclistas "Motorcycle" como evento artístico cultural.
- Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 28 de Agosto de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Órgão de Divulgação Oficial do Município
Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos
Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã
PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Dulce Manosso
Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã —

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367